



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade subsidiar a fase de planejamento da contratação, mediante a análise da necessidade administrativa e a avaliação das possíveis soluções disponíveis no mercado, visando à identificação da alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público.

Este documento contempla o levantamento dos elementos técnicos, operacionais e econômicos necessários à definição da solução a ser contratada, em observância às disposições da Lei 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública, tais como legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

No decorrer da elaboração do Termo de Referência, etapa subsequente a este estudo, poderão ser promovidos ajustes pontuais quanto às especificações, quantitativos ou demais condições da contratação, desde que devidamente justificados, com vistas ao aperfeiçoamento da solução e à compatibilização com a disponibilidade orçamentária do Município.

### ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Saúde

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a adequada manutenção, conservação e melhoria das estruturas físicas, equipamentos públicos e espaços urbanos sob responsabilidade do Município de Grão-Pará/SC, de modo a garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e a continuidade da prestação dos serviços públicos à população.

O Município é responsável pela gestão de uma ampla rede de bens públicos, incluindo prédios administrativos, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, equipamentos sociais, áreas de lazer e demais espaços coletivos, os quais demandam intervenções frequentes para manutenção de suas condições de uso, segurança e funcionalidade.





Nesse contexto, verifica-se a existência de demandas recorrentes relacionadas à execução de serviços de manutenção predial, pequenos reparos, serviços elétricos, pintura em geral, pintura de meio-fio e manutenção de áreas verdes, os quais possuem natureza contínua, eventual e imprevisível, decorrente do desgaste natural das estruturas, da ação do tempo e do uso intensivo dos bens públicos.

A ausência ou insuficiência na execução desses serviços pode resultar na deterioração do patrimônio público, no comprometimento das condições de segurança de usuários e servidores, bem como na interrupção ou prejuízo à qualidade dos serviços públicos prestados, especialmente em unidades essenciais.

Adicionalmente, observa-se que a estrutura operacional disponível não se mostra suficiente para atender, de forma tempestiva e simultânea, a totalidade das demandas existentes, o que evidencia a necessidade de adoção de medidas que ampliem a capacidade de atendimento da Administração, garantindo maior eficiência e agilidade na execução das intervenções necessárias.

Sob a perspectiva do interesse público, a solução dessa demanda é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada conservação dos bens públicos, a segurança dos usuários e a melhoria das condições urbanas, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população e para a boa gestão dos recursos públicos.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O Município de Grão-Pará/SC não dispõe, até o presente momento, de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, encontrando-se este em fase de estruturação. Dessa forma, não há previsão específica da presente demanda no referido instrumento.

Ressalta-se, contudo, que a ausência do Plano de Contratações Anual não constitui impedimento à realização da contratação, desde que observados os demais instrumentos de planejamento e gestão orçamentária aplicáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a presente demanda mostra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município, estando alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), devendo ser previamente assegurada a existência de dotação orçamentária suficiente para sua execução.

Destaca-se, por fim, que a contratação possui caráter essencial para a manutenção e conservação da infraestrutura pública municipal, contribuindo para o adequado funcionamento dos serviços públicos, a segurança dos usuários e servidores, bem como para a preservação e melhoria das condições dos bens públicos sob responsabilidade da Administração.





### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de execução de serviços de manutenção predial, elétrica, pintura e jardinagem, considerando as características da demanda, especialmente sua natureza contínua, variável e imprevisível, bem como a necessidade de atendimento ágil e descentralizado. Nesse contexto, foram analisadas soluções usualmente adotadas pela Administração Pública para a execução de serviços dessa natureza, com vistas à identificação da alternativa mais adequada sob a perspectiva do interesse público.

#### 3.1. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS E ANÁLISE DAS MESMAS

Dentre as alternativas disponíveis no mercado, destaca-se inicialmente a **execução direta dos serviços pela própria Administração**, mediante utilização de equipe própria. Essa alternativa apresenta como vantagem o maior controle direto sobre a execução dos serviços e a possibilidade de formação de uma equipe permanente. Contudo, apresenta limitações relevantes, como a necessidade de ampliação do quadro de pessoal, com impactos nos limites de despesa com pessoal, custos elevados com encargos trabalhistas e previdenciários, necessidade de capacitação contínua e menor flexibilidade para atendimento de demandas simultâneas e variáveis, além do risco de ociosidade em períodos de menor demanda. Cabe destacar que o Município já realizou processo seletivo visando a contratação de pedreiro (Processo Seletivo nº 05/2025), contudo, não houve inscritos para o cargo, o que evidencia a dificuldade de suprir essa necessidade por meio da contratação direta de servidores.

Outra alternativa consiste na **contratação de empresa por meio de procedimento licitatório tradicional**. Essa opção possibilita a formalização clara de responsabilidades e condições contratuais previamente definidas, contribuindo para o controle da execução. Entretanto, apresenta desvantagens como a baixa flexibilidade diante de demandas variáveis, a dependência de um único fornecedor ou número restrito de contratados, a necessidade frequente de ajustes contratuais ao longo da execução e a possibilidade de demora no atendimento de demandas emergenciais, especialmente em cenários de alta demanda ou eventual indisponibilidade do contratado.

Também foi considerada a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação conforme a necessidade ao longo do tempo. Embora essa alternativa apresente maior flexibilidade em relação à contratação tradicional e reduza a necessidade de realização de novos certames, ainda demanda a estimativa prévia de quantitativos e pode apresentar limitações quanto à disponibilidade dos fornecedores registrados, além de não se mostrar plenamente aderente a demandas pulverizadas, simultâneas e de execução imediata, como as verificadas no presente caso.





Por fim, destaca-se a alternativa de **credenciamento de múltiplos prestadores de serviços**, prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a qual permite a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração. Essa solução apresenta elevada flexibilidade operacional, possibilita o atendimento simultâneo de demandas em diferentes locais, reduz a dependência de um único fornecedor e permite o pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços. Como pontos de atenção, exige maior controle na gestão contratual e a definição de critérios objetivos para a distribuição das demandas, o que demanda adequada estrutura de fiscalização e acompanhamento por parte da Administração.

### **3.2. JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA**

Diante da análise das alternativas disponíveis, verifica-se que o credenciamento de múltiplos prestadores se mostra a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, tendo em vista as características específicas da demanda, marcada pela imprevisibilidade quanto ao volume e ao momento das intervenções, pela dispersão geográfica das atividades e pela necessidade de atendimento célere e simultâneo em diferentes unidades e espaços públicos.

Nesse contexto, as alternativas baseadas na contratação de um único fornecedor ou em quantitativos previamente definidos mostram-se menos eficientes, na medida em que não conseguem atender de forma satisfatória à dinâmica operacional exigida, podendo resultar em atrasos, necessidade de ajustes contratuais frequentes ou indisponibilidade de atendimento.

O modelo de credenciamento, por sua vez, permite a formação de uma rede de prestadores aptos a executar os serviços conforme a demanda, ampliando a capacidade de resposta da Administração e reduzindo riscos associados à dependência de fornecedor único. Ademais, possibilita maior aderência à realidade operacional do Município, ao viabilizar a execução simultânea de serviços e o pagamento condicionado à efetiva prestação, contribuindo para a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na disponibilização de serviços especializados de manutenção predial, serviços elétricos, pintura em geral, pintura de meio-fio e serviços de jardinagem, a serem executados de forma descentralizada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal.

A execução dos serviços será realizada por pessoas jurídicas devidamente habilitadas, aptas a atender às demandas operacionais relacionadas à conservação, manutenção e melhoria dos bens públicos e espaços urbanos, abrangendo edificações, vias públicas, áreas institucionais e demais locais sob responsabilidade do Município.





A solução adotada contempla a formação de um conjunto de prestadores aptos a executar os serviços, por meio de credenciamento, permitindo à Administração acionar aqueles disponíveis e adequados para atendimento das demandas, de acordo com critérios objetivos previamente definidos, tais como rodízio, ordem cronológica de credenciamento ou outro método isonômico estabelecido. Essa sistemática possibilita o atendimento simultâneo de múltiplas solicitações, distribuídas em diferentes locais, garantindo maior agilidade e eficiência na execução das atividades.

Os serviços serão executados conforme ordens de serviço emitidas pela Administração, de acordo com a necessidade identificada, não havendo obrigatoriedade de contratação contínua ou quantitativos mínimos, sendo o pagamento condicionado à efetiva execução das atividades demandadas.

Os serviços serão executados com fornecimento de mão de obra e equipamentos por parte dos credenciados, cabendo à Administração o fornecimento dos materiais necessários à execução, salvo disposição diversa a ser estabelecida no Termo de Referência.

A Administração deverá estabelecer critérios objetivos para a distribuição das demandas entre os credenciados, tais como sistema de rodízio, ordem cronológica de credenciamento ou outro método isonômico, vedada qualquer forma de direcionamento, assegurando transparência, impessoalidade e igualdade de condições entre os prestadores.

A solução envolve, ainda, a adoção de mecanismos de gestão e fiscalização contratual, com a designação de responsáveis pelo acompanhamento das execuções, controle das ordens de serviço, verificação da qualidade dos serviços prestados e validação das medições realizadas, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta permite atender de maneira eficiente às características da demanda, marcada pela variabilidade, imprevisibilidade e necessidade de resposta célere, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a adequada conservação do patrimônio público e a melhoria das condições de atendimento à população.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em levantamento técnico realizado pela Administração, considerando o histórico de contratações e execuções de serviços similares em exercícios anteriores, bem como a análise das demandas atuais relacionadas à manutenção predial, serviços elétricos, pintura e jardinagem.

Para a definição dos quantitativos, foram utilizados como parâmetros:

- os dados históricos de credenciamentos e contratações anteriores;





- a evolução das necessidades operacionais do Município;
- o aumento das demandas decorrentes da ampliação e intensificação do uso dos bens públicos;
- a necessidade de atendimento simultâneo e descentralizado das solicitações;

Com base nesses elementos, procedeu-se ao dimensionamento estimado das horas de serviços, com adequação dos quantitativos à realidade atual da Administração, incluindo a ampliação dos volumes anteriormente praticados, de modo a evitar descontinuidade na prestação dos serviços e garantir maior eficiência no atendimento das demandas.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo os serviços executados conforme a necessidade efetiva ao longo da vigência da contratação.

A estimativa das quantidades segue conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UN. MED.	DESCRIÇÃO
1	1.000	HR	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO
2	1.000	HR	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO ACOMPANHADO POR UM SERVENTE
3	600	HR	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR
4	600	HR	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE MEIO FIO
5	1.000	HR	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA
6	1.000	HR	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, considerados essenciais para o atendimento da necessidade administrativa:

### 6.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

- I. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço pela Administração, devendo a contratada iniciar a execução no prazo máximo a ser definido no instrumento contratual, contado do recebimento da solicitação.
- II. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela Administração, compreendendo edificações públicas, vias, praças, áreas institucionais e demais espaços sob responsabilidade do Município.
- III. A contratada deverá assegurar capacidade de atendimento simultâneo em diferentes locais, conforme a demanda apresentada.





- IV. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de falhas, vícios ou defeitos identificados, sem ônus adicional para a Administração, dentro de prazo a ser estabelecido contratualmente.
- V. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com utilização de materiais, equipamentos e ferramentas adequados à natureza das atividades.
- VI. A execução deverá observar padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho, compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e com a finalidade pública dos serviços.
- VII. A contratada deverá dispor de estrutura operacional suficiente para atender às demandas da Administração, incluindo, disponibilidade de equipe técnica compatível com os serviços, fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução e capacidade de atendimento a demandas emergenciais, conforme prazos a serem definidos contratualmente.
- VIII. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente e segura, garantindo sua adequada finalização e funcionalidade.
- IX. A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, incluindo: Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-10 para serviços elétricos e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pertinentes à manutenção predial, instalações elétricas, pintura e serviços de jardinagem.
- X. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo assegurar: fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), capacitação de seus profissionais e adoção de medidas de prevenção de riscos.
- XI. A contratação caracteriza-se como prestação de serviços de natureza contínua, tendo em vista a necessidade permanente de manutenção dos bens públicos.
- XII. Os serviços enquadram-se como serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.
- XIII. A empresa deverá comprovar experiência na execução de serviços similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a aptidão para o desempenho das atividades.

## **6.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:**

Não será admitida a participação, na futura contratação, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.





Também não poderão participar interessados que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Não será permitida a participação de interessados que não atendam às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como às demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

A adoção do parcelamento da contratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que compreende a execução de serviços distintos, tais como manutenção predial, serviços elétricos, pintura em geral, pintura de meio-fio e jardinagem, os quais demandam competências técnicas específicas, utilização de equipamentos próprios e mão de obra especializada.

O parcelamento por itens permite a contratação de prestadores conforme sua área de especialização, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços executados, maior eficiência operacional e melhor atendimento às demandas específicas da Administração.

Adicionalmente, o parcelamento mostra-se adequado às características da demanda, marcada pela variabilidade e pela necessidade de execução descentralizada e simultânea dos serviços, possibilitando maior flexibilidade na gestão contratual e no atendimento das solicitações.

A medida também favorece a ampliação da competitividade, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, ao permitir a participação de um maior número de interessados, inclusive empresas de pequeno porte, sem comprometer a padronização e a qualidade dos serviços.

Ressalta-se que o parcelamento não acarreta prejuízo à economia de escala, tendo em vista que a contratação será realizada sob demanda, com pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços, o que contribui para a racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, o parcelamento por itens mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

## **8. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Para viabilizar a adequada execução da contratação e mitigar riscos operacionais, a Administração deverá adotar previamente um conjunto de providências relacionadas à organização interna, à estruturação da gestão contratual e à preparação dos agentes públicos envolvidos.





Inicialmente, deverá ser promovida a designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, assegurando que possuam conhecimento compatível com a natureza dos serviços a serem executados. Caso necessário, deverá ser realizada capacitação específica desses agentes, especialmente quanto ao acompanhamento de serviços de manutenção predial e urbana, à medição de serviços por hora, ao controle de ordens de serviço e à aplicação das disposições da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da execução contratual.

Paralelamente, a Administração deverá estruturar fluxo operacional interno para o adequado gerenciamento das demandas, contemplando a abertura, registro e controle das ordens de serviço, a definição de prioridades de atendimento e a distribuição das demandas entre os credenciados com base em critérios objetivos previamente estabelecidos. Essa organização é essencial para garantir transparência, eficiência e isonomia na execução contratual.

Deverão ser também padronizados os instrumentos de controle e acompanhamento, incluindo modelos de ordem de serviço, formulários de medição, relatórios de execução e mecanismos de aceite dos serviços prestados, de forma a permitir adequada verificação da conformidade e da qualidade das atividades realizadas.

A Administração deverá, ainda, estabelecer critérios claros e objetivos para a distribuição das demandas entre os credenciados, tais como rodízio, ordem de credenciamento ou outro método previamente definido, assegurando tratamento isonômico entre os prestadores e evitando riscos de direcionamento indevido.

No que se refere à fiscalização, deverá ser assegurada a existência de estrutura mínima para acompanhamento das execuções, incluindo a possibilidade de verificação in loco dos serviços, controle de prazos e avaliação da qualidade das entregas.

Adicionalmente, deverá ser previamente verificada a adequação orçamentária e financeira da contratação, com a devida previsão de dotação e disponibilidade de recursos para atendimento das demandas ao longo da vigência contratual.

Caso a Administração não disponha de equipe técnica suficiente para o acompanhamento das atividades, deverá avaliar a necessidade de apoio técnico complementar ou a designação de servidores com conhecimento específico nas áreas envolvidas, de modo a garantir a efetividade da fiscalização.

Por fim, deverá ser organizada a logística interna de atendimento, com definição de responsáveis pelas unidades demandantes, estabelecimento de canais formais para solicitação de serviços e estruturação do fluxo de comunicação entre os setores envolvidos, assegurando maior eficiência na execução das atividades.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**





Para a adequada execução do objeto, verifica-se a possibilidade de existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, as quais, embora não integrem diretamente o escopo da presente contratação, podem impactar sua efetividade e a qualidade dos serviços prestados.

Nesse contexto, destaca-se a eventual necessidade de contratação de serviços técnicos especializados para apoio à fiscalização e acompanhamento das atividades, especialmente em situações que demandem conhecimento específico nas áreas de engenharia, manutenção predial ou serviços urbanos, caso a Administração não disponha de equipe técnica suficiente para o desempenho dessas atribuições.

Adicionalmente, poderá ser necessária a contratação ou disponibilização de sistemas informatizados destinados ao controle de ordens de serviço, registro de demandas, acompanhamento da execução e medição dos serviços prestados, com o objetivo de aprimorar a gestão contratual, garantir rastreabilidade das informações e assegurar maior eficiência e transparência no acompanhamento das atividades.

Também se mostra pertinente considerar a possibilidade de contratações voltadas ao fornecimento de insumos ou materiais específicos, quando não incluídos no escopo dos serviços contratados, tais como materiais de construção, insumos elétricos, tintas e materiais para jardinagem, os quais são indispensáveis para a execução das atividades de manutenção e conservação.

Além disso, pode haver a necessidade de contratações relacionadas à destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes das atividades executadas, especialmente no caso de serviços de manutenção, poda, limpeza e pequenas intervenções, em atendimento à legislação ambiental vigente.

Por fim, ressalta-se que a efetividade da presente contratação está diretamente relacionada à adequada articulação com as rotinas administrativas internas, podendo demandar ajustes organizacionais e eventual suporte complementar, de modo a garantir a integração entre as unidades demandantes, a fiscalização contratual e os prestadores credenciados.

## **10. SUSTENTABILIDADE**

A execução dos serviços objeto da contratação pode gerar impactos socioambientais relevantes, especialmente em razão da natureza das atividades de manutenção predial, serviços elétricos, pintura e jardinagem, as quais envolvem consumo de materiais, geração de resíduos e utilização de recursos naturais.

Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se a geração de resíduos sólidos provenientes de atividades de manutenção e pequenos reparos, tais como restos de materiais de construção, embalagens, resíduos de poda e capina, bem como sobras de tintas e insumos químicos. Também se observa o risco de descarte inadequado desses materiais, o que pode causar impactos ao meio ambiente. Além disso, a execução dos serviços pode implicar consumo de energia elétrica, uso de equipamentos e emissão de ruídos, especialmente em atividades mecanizadas.





Como medidas mitigadoras, deverá ser exigido que a execução dos serviços observe práticas adequadas de gestão de resíduos, incluindo a segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente correta dos materiais descartados, em conformidade com a legislação vigente. Sempre que aplicável, deverá ser incentivada a adoção de práticas de reutilização e reciclagem de materiais, bem como a correta destinação de resíduos de poda e jardinagem.

Deverá ser observado o uso racional de recursos, incluindo a utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento, visando à redução do consumo de energia e à minimização de impactos ambientais. Nos serviços de pintura, deverá ser priorizada a utilização de materiais que atendam a padrões técnicos e ambientais adequados, com menor potencial de impacto, quando disponíveis no mercado.

No que se refere à logística reversa, sempre que aplicável, deverá ser assegurada a destinação adequada de embalagens, resíduos e materiais utilizados, especialmente aqueles que possam ser reciclados ou reaproveitados, em conformidade com as diretrizes ambientais vigentes.

Sob a perspectiva dos ganhos socioambientais, a contratação contribui significativamente para a melhoria das condições dos espaços públicos, promovendo ambientes mais seguros, organizados e adequados ao uso coletivo. A manutenção de áreas verdes e serviços de jardinagem contribuem para a qualidade ambiental urbana, favorecendo o bem-estar da população, a valorização dos espaços públicos e a melhoria das condições paisagísticas do Município.

Além disso, a adequada manutenção das estruturas públicas contribui para a ampliação da vida útil dos bens, reduzindo a necessidade de intervenções mais complexas e o consumo de novos recursos, o que representa ganho indireto em termos de sustentabilidade.

Dessa forma, a contratação, quando executada com observância das medidas mitigadoras propostas, apresenta potencial de contribuir positivamente para a sustentabilidade socioambiental, conciliando a prestação eficiente dos serviços públicos com a responsabilidade ambiental.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação pretendida tem como objetivo alcançar resultados que assegurem maior eficiência administrativa, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, considerando as características da demanda e a realidade operacional do Município.

Sob a perspectiva da economicidade, espera-se a otimização da aplicação dos recursos públicos, por meio da contratação sob demanda e do pagamento condicionado exclusivamente à efetiva execução dos serviços, evitando custos fixos desnecessários e reduzindo despesas com estrutura permanente de pessoal. A adoção do





modelo proposto contribui para a racionalização dos gastos, uma vez que permite ajustar a contratação às necessidades reais da Administração ao longo do tempo.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação possibilita a complementação da capacidade operacional da Administração, reduzindo a sobrecarga das equipes internas e permitindo que os servidores efetivos concentrem suas atividades em funções estratégicas e de gestão, enquanto os serviços operacionais especializados são executados por prestadores habilitados.

Quanto aos recursos materiais, espera-se maior eficiência na utilização de insumos e equipamentos, tendo em vista que os serviços serão executados por empresas que dispõem de estrutura própria, reduzindo a necessidade de aquisição, manutenção e armazenamento de ferramentas e materiais por parte da Administração.

Sob o aspecto financeiro, a solução adotada proporciona maior previsibilidade e controle dos gastos, permitindo o acompanhamento contínuo das despesas com base nas ordens de serviço executadas, além de possibilitar ajustes conforme a disponibilidade orçamentária e a evolução das demandas.

Adicionalmente, a contratação visa assegurar maior agilidade no atendimento das necessidades de manutenção, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a redução de custos decorrentes de deterioração e a prevenção de intervenções mais complexas e dispendiosas no futuro.

Por fim, espera-se que a solução adotada proporcione melhoria na qualidade dos serviços prestados, maior celeridade na execução das demandas e garantia da continuidade dos serviços públicos, atendendo de forma eficiente ao interesse público e às necessidades da população.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes de informação, com o objetivo de garantir maior confiabilidade e aderência aos preços praticados no mercado.

Para a formação dos preços referenciais, foram consideradas cotações obtidas junto a fornecedores locais especializados na prestação dos serviços, bem como a análise de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, cujos objetos apresentam compatibilidade com a presente demanda.

Os valores coletados foram submetidos à análise crítica, com o intuito de identificar e mitigar possíveis distorções. Para definição dos preços referenciais, adotou-se a mediana dos valores unitários, por se tratar de medida estatística que reduz a influência de valores extremos (outliers), proporcionando maior segurança, estabilidade e fidedignidade à estimativa.

Com base na consolidação dos dados levantados, o valor global estimado da contratação é de R\$306.410,00 (trezentos e seis mil, quatrocentos e dez reais).





Ressalta-se que o valor estimado possui caráter meramente referencial, tendo como finalidade subsidiar o planejamento da contratação e a análise de vantajosidade, não representando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante dos elementos apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação, tendo em vista a necessidade contínua de manutenção predial, serviços elétricos, pintura em geral, pintura de meio-fio e serviços de jardinagem, essenciais para a conservação do patrimônio público e a adequada prestação dos serviços à população.

A solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando especialmente a natureza variável, imprevisível e descentralizada da demanda, bem como a limitação da estrutura operacional própria da Administração para atendimento tempestivo e simultâneo das necessidades identificadas.

O levantamento de mercado demonstrou que o modelo adotado atende de forma mais eficiente às características da demanda, possibilitando maior flexibilidade operacional, ampliação da capacidade de resposta e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. A estimativa de quantidades e valores foi realizada com base em dados históricos e parâmetros de mercado, conferindo maior segurança ao planejamento da contratação.

Adicionalmente, foram definidos requisitos técnicos, operacionais e legais compatíveis com o objeto, bem como medidas voltadas à gestão contratual, mitigação de riscos e sustentabilidade socioambiental, o que reforça a consistência e a maturidade do planejamento realizado.

Dessa forma, a contratação revela-se adequada para atender ao interesse público, contribuindo para a continuidade dos serviços, a melhoria das condições dos bens públicos e a utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

Grão-Pará/SC, 28 de abril de 2026.

**EDMAR KEMPER NANDI**

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

